



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Imaculada

LEI Nº 325/94.

Dispõe sobre aumento de Vencimentos de Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento aos vencimentos dos Servidores Municipais, na proporção de 80% (oitenta por cento), para todos os Servidores.

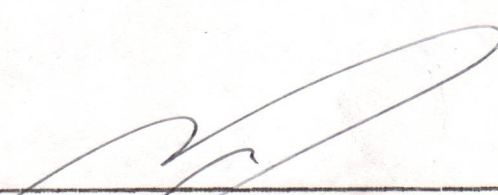
Art. 2º - Os servidores municipais que percebem vencimentos com base no salário mínimo, ficaram isentos das vantagens concedidas por Esta Lei.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo usará as dotações consignadas no Orçamento-Programa do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada - PB.

Em, 06 de Junho de 1994.


- MARCOS ANTONIO PAZ DE BRITO -

- PREFEITO -